



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

101
Jair Nunes de Souza

DECRETO Nº 094, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Regulamenta o artigo 17 da Lei Municipi-/
pal nº 1.252, de 14 de dezembro de 1983

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal -
da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições le-
gais, e devidamente autorizado pelo artigo 195 da Lei nº 1.252, de
14 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal,

D E C R E T A :-

Artigo 1º- O recolhimento do Imposto sobre a Proprieda-
de Predial e Territorial Urbana, juntamente com as Taxas correlatas
poderá ser feito à vista ou parceladamente, das seguintes formas:

- I- A vista, com desconto de 20%(vinte por cento), até
a data constante do respectivo aviso de lançamento;
- II- Em até 4(quatro) parcelas iguais, com vencimentos -
indicados nos respectivos avisos de lançamento, com
intervalos mínimos de 30(trinta) dias entre cada -
vencimento.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmen-
te o Decreto nº 087, de 23 de dezembro de 1983.

Caraguatatuba, 27 de dezembro de 1984

Engº *Jair Nunes de Souza*
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 27 de dezembro de 1984

Elis Macedo
Secretário